



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**  
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

**Projeto de Lei n° 642/2024**

Processo Número: **21519/2024** | Data do Protocolo: 29/08/2024 15:48:57



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3100360035003200310038003A004300, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## Projeto de Lei

*Cria o Censo das Religiões de Matriz Africana no âmbito do estado de São Paulo*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA

**Artigo 1º** Fica criado o Censo das Religiões de Matriz Africana no âmbito do estado de São Paulo.

**Artigo 2º** São objetivos do Censo criado por esta Lei:

- I – criar o mapeamento das casas de religião de matriz africana;
- II – praticar políticas públicas que sejam direcionadas a religiões de qualquer credo; e
- III – desenvolver políticas públicas que sejam direcionadas a religiões de qualquer credo.

**Artigo 3º** Para a consecução dos objetivos do Programa criado por esta Lei, serão realizados censos para a obtenção de dados para a quantificação, a qualificação e a localização das pessoas que frequentam e praticam as religiões de matriz africana.

**Artigo 4º** O primeiro censo do Programa criado por esta Lei deverá ser realizado no ano subsequente ao ano de sua publicação, e os seguintes deverão ser realizados a cada 5 (cinco) anos, atualizados juntos ao Censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**Artigo 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

## JUSTIFICATIVA

As religiões de matriz africana fazem parte da formação do Brasil, seja pelas crenças, cultura, história e tradições. Sua representação se dá por diferentes formas, rituais e versões mitológicas derivadas de tradições africanas diversificadas.

Segundo dados do censo oficial do IBGE de 2010, foram 0,3% da população brasileira que se declarou como adepta de religiões de origem afro. Quase quinze anos depois, verifica-se que esse número está obsoleto e que é necessário e urgente um censo específico para a demanda.

O censo, ora proposto, é a principal fonte de dados para entender a população e é totalmente essencial, pois auxilia no desenho das políticas públicas, nos estudos e nas pesquisas científicas e em áreas educacionais, sociais e financeiras.

O presente projeto tem por finalidade mapear e criar banco de dados com informações necessárias para que possamos aplicar as políticas públicas que possam ser direcionadas aos povos das religiões de matrizes africanas, bem como tornar mais igualitários os recursos, incentivos e isenções destinados às religiões.

Na certeza de poder contar com o apoio para dar continuidade a um trabalho que tem como prioridade a excelência em atendimento, suprimindo as necessidades da população, pelo grande alcance da proposição ora apresentada, requeremos e contamos com a imprescindível atenção por parte do Senhor Governador do Estado de São Paulo, uma vez que a iniciativa é de grande importância para a população visando o bem-estar de todos e estimulando a sensibilização e conscientizar a população, incentivando o respeito e promovendo a religião de matriz africana.





**Enio Tatto - PT**



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200300036003000310033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300036003000310033003A005000

Assinado eletronicamente por **Enio Tatto** em **29/08/2024 15:41**

Checksum: **6C27E48EC276CF5847A7C2BC86E6CB6439BF1224D7D23BBACC22FCAF60AC962D**



---

Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200300036003000310033003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.